



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º

24.595

Data

30.10.2000

Projeto de

Lei nº 45/2000

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

"Dispõe sobre doação com encargos e dá outras providências".

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em <u>06/11/2000</u> Diretor da Secretaria	Ho Vereador Elicio Rocha para relator. Pompéia 06-11-00		

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, _____ / _____ / _____

Pompéia, _____ / _____ / _____

Presidente

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Relatado pelo autor em 04-12-2000
conf. ofício 832/00

Lei N.º

de _____ / _____ / _____

Arquivado em 06/12/2000

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 770/00

Pompéia, 23 de outubro de 2000.

Senhor Presidente:

Ed. 45/2000

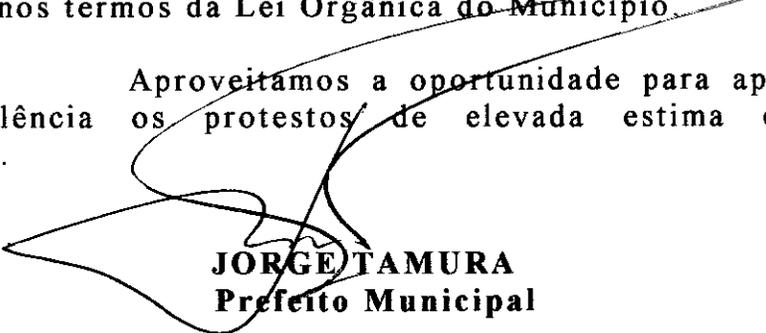
Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a doação com encargos e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente propositura trata de doação, com encargos, do imóvel urbano e demais benfeitorias, havido por ação expropriatória judicial da Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, imóvel esse, localizado na Rua dos Expedicionários de Pompéia, nº 492, em 15 (quinze) pagamentos de R\$ 1.333,37 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), com a finalidade de dar vida ao prédio que se acha abandonado, geração de empregos e expansão comercial no ramo de razão da cidade e região, possibilitando aumentar a arrecadação dos impostos.

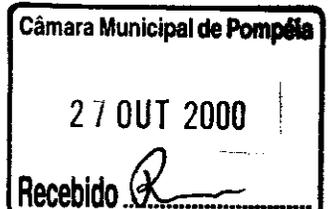
A firma requerente, **ANTÔNIO AUGUSTO REIS & CIA. LTDA.**, se compromete a contribuir com a geração de até 10 (dez) empregos, além de promover, no prazo de um ano, a completa reforma do prédio que se encontra desativado.

Diante do exposto solicitamos seja a presente propositura apreciada em votada em regime de urgência pelos nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP



PROTOCOLO
PROC. Nº 24.595
30 / 10 / 2000

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre doação com encargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação com encargos, a empresa de ANTÔNIO AUGUSTO REIS E CIA LTDA, Inscrição Estadual nº 548.003.412.111 e CNPJ nº 56.485.485/0001-05, estabelecida nesta cidade de Pompéia, na Rua Senador Rodolfo Miranda, 235, de um lote de terreno urbano compreendendo o lote 07 completo e parte do lote 09, ambos do quarteirão nº 142, localizado no centro da cidade de Pompéia, com frente para a Avenida dos Expedicionários de Pompéia, atualmente sob nº 492, esquina com a Rua Dr. José de Moura Resende, antiga Cedral, contendo o referido imóvel, um prédio constituído com tijolos, coberto de telhas, com três cômodos, sendo um salão para exposição, um para escritório, e outro prédio para bar, imóvel adquirido por meio de expropriação judicial, conforme o processo nº 878/99 da Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis local, transcrição nº 11.329, livro 3-K, fls. 115, com a seguinte descrição: "Pela frente com a Rua Dr. José de Moura Resende, antiga Rua Cedral, medindo quarenta metros; oitenta metros para a Avenida dos Expedicionários de Pompéia, com a qual faz esquina, por oitenta e cinco metros da frente aos fundos, mais ou menos; de outro lado e nos fundos mede doze metros, terreno esse de forma irregular e que compreende a data completa número sete e mais a metade da data número nove, ambas do quarteirão cento e quarenta e dois, nesta cidade", imóvel esse avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais.

Artigo 2º - A empresa donatária identificada no artigo anterior, sob pena de reversão, se obriga, perante a Administração Pública, a promover a expansão do seu ramo de negócios de ração na cidade e região, gerando, direta e indiretamente, até 10 (dez) empregos.

Parágrafo Único - Fica, também, obrigado o donatário a promover a reforma das instalações do imóvel para o aproveitamento do bem, no prazo máximo de 01 (um) ano, computando-se o início do prazo a partir da publicação da lei.

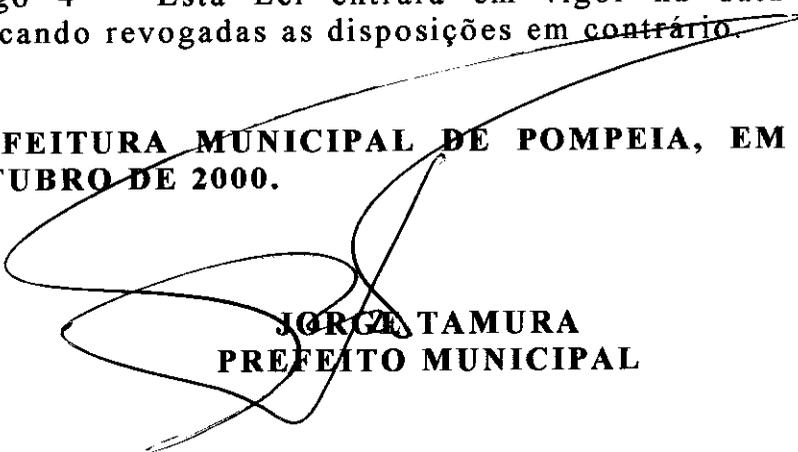


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica desincorporado, para os devidos e legais efeitos jurídicos, o referido imóvel urbano com as suas benfeitorias do patrimônio público do Município de Pompéia, ficando alterada a finalidade da destinação do bem, prevista no Decreto Expropriatório nº 2612, de 13 de agosto de 1998, de implantação de incubadora de indústria para estimulação e expansão comercial, em razão do local ser estritamente comercial, com geração de até 10 (dez) empregos diretos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE
OUTUBRO DE 2000.**


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2612, DE 13 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública imóvel que específica e que consta pertencer à Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, e destinado à implantação de uma "Incubadora de Indústrias", um lote de terreno urbano compreendendo o lote nº 07 completo e parte do lote nº 09, ambos do quarteirão nº 142, localizado no centro da cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, com frente para a Avenida Expedicionários de Pompéia esquina com a Rua Dr. José de Moura Resende, antiga Rua Cedral, contendo, o referido imóvel, um prédio construído de tijolos, coberto de telhas, com três cômodos sendo um salão para exposição, um escritório e outro prédio para bar, imóvel esse de propriedade da Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis local, transcrição nº 11.329, livro 3-K, fls. 115, com a seguinte descrição: "Pela frente com a Rua Dr. José de Moura Resende, antiga Rua Cedral, medindo quarenta metros, oitenta metros para a Avenida Expedicionários de Pompéia, com a qual faz esquina, por oitenta e cinco metros da frente aos fundos, mais ou menos, de outro lado e nos fundos mede doze metros, terreno esse de forma irregular e que compreende a data completa número sete e mais a metade da data número nove, ambas do quarteirão cento e quarenta e dois, nesta cidade."

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE AGOSTO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia
04 MAR 1999
Recebido.....



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 -CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

REQUERIMENTO:

Projeto de Lei n° 45/00

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: “Dispõe sobre doação com encargos e dá outras providências”.

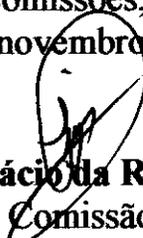
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que tramita por esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal que tem por objetivo promover a doação com encargos, de um imóvel situado na zona urbana da cidade, para a empresa de Antonio Augusto Reis e Cia. Ltda.,

Considerando-se que referido imóvel consta ter sido desapropriado por via judicial com a finalidade de ser ali implantada uma Incubadora de Indústrias, e que agora tem a sua destinação alterada;

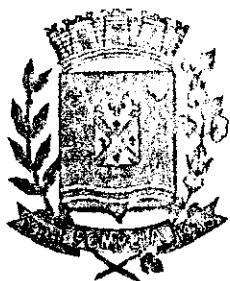
Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência que encaminhe ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Comissão cópia da imissão de posse do imóvel eventualmente concedida por meio de expropriação judicial, através do processo n° 878/99, conforme a justificativa do Projeto de Lei.

Sala das Comissões,
Em 07 de novembro de 2000


Elizio Ignácio da Rocha
Relator da Comissão de Justiça

*Encaminhado ao
Executivo através do ofício
840/2000*


28/11/00



Câmara Municipal de Pompéia

Relatório de 1999

e.mail: cmppompéia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 40 -CEP 17.560.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Pompéia, 09 de novembro de 2000.

Of. nº 840/2000
(cópia)

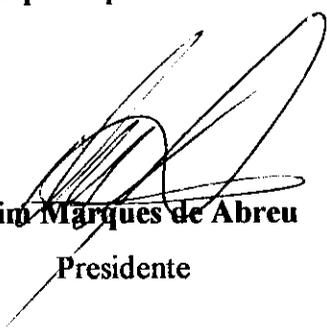
Senhor Prefeito

Considerando-se que tramita na Comissão de Justiça e Constituição o Projeto de Lei nº 45/2000 que tem por objetivo promover a doação com encargos de um imóvel para a empresa de Antonio Augusto Reis e Cia. Ltda., encaminhado a esta Casa através do ofício nº 770/00, e,

Considerando-se o requerido pelo Relator Elizio Ignácio da Rocha, alegando que referido imóvel consta ter sido desapropriado por via judicial com a finalidade de ser ali implantada uma Incubadora de Indústrias, e que agora tem a sua destinação alterada;

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa cópia da imissão de posse do imóvel eventualmente concedida por meio de expropriação judicial, através do processo nº 878/99, conforme a justificativa do Projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de consideração e apreço.


Valentin Marques de Abreu
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Jorge Tamura
DD. Prefeito Municipal de
Pompéia – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 832/00

Pompéia, 01 de dezembro de 2000

Senhor Presidente:

Com o presente vimos solicitar a retirada do projeto de lei que “Dispõe sobre doação com encargos e dá outras providências” encaminhado através do Ofício nº 770/00, de 23/10/2000, e que se encontra em tramitação nessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para ~~apresentar~~ a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Valentim Marques de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA – SP

